



procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º O gestor designado responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º A Procuradora-Geral do Estado, ante a constatação de descumprimento desta portaria, deverá comunicar, incontinenti, à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado de Goiás, aos 14 dias de janeiro de 2022.

FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN  
Procurador-Geral do Estado em substituição

Protocolo 278458

## Defensoria Publica

### Extrato do 1º Termo Aditivo

**Processo:** 202010892002669. **Objeto:** prorrogação de prazo ao contrato de fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora n. 20222890 referente à unidade na cidade de Anápolis GO. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Celg Distribuição S.A CELG D. **Vigência:** 12 meses, contados de 18/01/2022 a 18/01/2023. **Valor estimado total:** R\$24.000,00.

Protocolo 278452

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 247/2021-SEDI/ME

- Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério da Economia, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, para os fins que especifica.
- Processo SEI/SEDI nº 202114304001370.
- Objeto: implementação da Carteira de Identidade de Goiás em formato digital no aplicativo gov.br e o acesso às interfaces de programação de aplicativos - APIs dos serviços de identificação gov.br (validações biográficas e biométricas) para a prestação de serviços públicos pelo Estado de Goiás, aumentando a segurança na identificação do cidadão e possibilitando a transformação digital da relação entre o Governo e a sociedade.
- Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020;
- Despesa: O acordo não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

f) Prazo de vigência: O Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Goiás (o que ocorrer por último), podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

g) Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2021. Signatários: CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE, Secretário Especial de Desburocratização, Gestão de Governo Digital do Ministério da Economia, MÁRCIO CÉSAR PEREIRA, Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação do Governo de Goiás e RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário de Estado da Segurança Pública do Governo de Goiás.

Protocolo 278385

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 132/2021 - SEMAD

Processos nº 201900017005690 (SGA Nº 4615/2021) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5934- SÉRIE B e TERMO DE EMBARGO Nº 001099 - SÉRIE A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5934- SÉRIE B e TERMO DE EMBARGO Nº 001099 - SÉRIE A.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001- 08.

Compromissário: ANTÔNIO DA SILVA CARNEIRO, CPF nº 002.381.631-72.

Valor do TCACM: R\$ 6.618,98 (seis mil seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Valor da conversão: R\$ 3.309,49 (três mil, trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013 optou pela aquisição de fogão industrial e refrigerador, aquisição de bens e insumos necessários a manutenção, conservação e reparos das instalações das unidades de conservação estaduais, de acordo com os processos SEI 202100017007395 e 202100017004265.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, inciso II; art. 82, inciso I, da Lei Estadual nº 18.102/2013.

Andréa Vulcanis  
Secretária de Estado

Protocolo 278362

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 187/2021 - SEMAD

Processo nº 202000017007388(SGA Nº 2512/2020) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6961, SÉRIE - B, 202000017007393(SGA Nº 2507/2020) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5742, SÉRIE - B, 202000017007388(SGA Nº 2512/2020) - TERMO DE EMBARGO Nº 002432, SÉRIE - A, 202000017007393(SGA Nº 2507/2020) - TERMO DE EMBARGO Nº 002326, SÉRIE - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6961, SÉRIE - B, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5742, SÉRIE - B, TERMO DE EMBARGO Nº 002432, SÉRIE - A, TERMO DE EMBARGO Nº 002326, SÉRIE - A.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001- 08.

Compromissário: CRAUS ROBERT DE FREITAS MARQUES, CPF nº 554.601.601-97.

Valor do TCACM: R\$ 1.093.373,97 (um milhão, noventa e três mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).